DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2023 - Edição nº 941

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023: "Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas da frota municipal."

- DECRETO Nº 491/2023: "SUSPENDE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 43959D83B1-1439010822-9625BA3399-04B6917931

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**
**CNPJ: 13.752.191/0001-90**

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

# AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023

**TIPO:** Registro de Preços; Menor Preço Por Lote. **PROPOSTAS**: até às 08h00min do dia 13/09/2023. **DISPUTA:** 15/09/2023 às 09h30min, horário de Brasília. **OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas da frota municipal. **LOCAL DA DISPUTA E EDITAL:** www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (73) 3285-2170/2126/2205 no setor de licitações com o pregoeiro.

Potiraguá/BA, 29 de Agosto de 2023.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**
**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

**DECRETO Nº 491 DE 30 DE AGOSTO DE 2023**.

**"SUSPENDE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

**Considerando** a recomendação da União dos Prefeito da Bahia – UPB que é composta por Prefeitos Municipais;

**Considerando** o quadro de situação calamitante em que se encontram os Municípios do Estado da Bahia, em razão da queda na arrecadação e diminuição dos repasses constitucionais que acontece em quase todos os estados brasileiros, inviabilizando assim, por razões alheias à vontade dos gestores municipais, o desenvolvimento regular, integral e ininterrupto das atividades administrativas, na medida em que se trata de receitas correntes indispensáveis para o custeio da Administração municipal;

**Considerando** que ajustes administrativos são impostos pelas circunstâncias, cabendo à Administração municipal a adoção de medidas destinadas a reduzir seus custos operacionais, de modo que a suspensão das atividades ora impostas, servem para alertar nossos legisladores que os nossos municípios estão prejudicados, que a nossa população começa a sofrer e demissões já estão acontecendo. Sendo imprescindível que os nossos deputados e senadores tomem providências urgentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades no dia 30 de agosto do corrente ano, em manifestação pela aprovação da PEC 25/2022, que tem por objetivo garantir recursos essenciais para a manutenção dos serviços públicos e garantia de atendimento eficaz à população, exclusivamente no âmbito do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** Excetuam-se necessariamente dos efeitos deste decreto as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela Secretaria Municipal de Assistência Saúde – Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, exceto Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que por sua natureza ou em razão do interesse público, sejam essenciais à continuidade do serviço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**
**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

**Art. 3º** A suspensão das atividades de que trata o art. 1º não exorbita os limites da Administração Pública Municipal e, portanto, não se aplicam aos estabelecimentos comerciais, empresas privadas, prestadores de serviços e ao Poder Legislativo.

**Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 30 de agosto de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JORGE PORTO CHELES**
**PREFEITO MUNICIPAL**